COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF Nº 47.508.411/0001-56

NIRE 35.300.089.901

FATO RELEVANTE

A Companhia Brasileira de Distribuição ("Companhia" ou "GPA"), em atendimento ao disposto na Lei nº 6.404/76 e na Resolução CVM nº 44/21, vem informar ao mercado e aos seus acionistas o que segue.

Nesta data, a Companhia celebrou com o Grupo Casas Bahia S.A. – Em Recuperação Judicial ("GCB") um acordo ("Transação") para encerrar de forma definitiva as pendências e disputas entre as companhias, decorrentes do Acordo de Associação de 4 de dezembro de 2009 ("Acordo de Associação"), ressalvadas aquelas expressamente preservadas entre as partes.

Neste sentido, foi extinta obrigação do GPA de reembolso ao GCB relacionado às contingências fiscais no montante de R$ 424 milhões decorrentes do Acordo de Associação, sobre as quais o GPA possui provisões de R$ 174 milhões, que serão revertidas no 4T26. O GPA permanecerá responsável pelos parcelamentos tributários relacionados ao Acordo de Associação, e ressarcirá despesas com garantias e com a condução de processos relacionados ao Acordo de Associação incorridas no passado.

Adicionalmente, foi extinto o direito de reembolso da Companhia sobre créditos tributários no montante de R$ 708 milhões do GCB relacionados à exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS. O recebimento pela Companhia de valores relacionados a esses créditos estava sujeito ao efetivo aproveitamento e homologação, com previsão para começar em 2036, e o ativo havia sido classificado como concursal no plano de recuperação judicial do GCB. Por isso, a Companhia já havia registrado *impairment* integral desse ativo no 3T26.

As partes assumiram, ainda, compromissos recíprocos de cooperação e de não litigância em relação às matérias objeto da Transação.

Com a Transação, a Companhia resolve mais um passivo estrutural, e manterá seus acionistas e o mercado informados nos termos da regulamentação aplicável.

São Paulo, 13 de novembro de 2026.

Inácio Reis Caminha

Diretor de Relações com Investidores e Serviços Financeiros

COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Publicly Held Company with Authorized Capital

CNPJ/MF Nº 47.508.411/0001-56

NIRE 35.300.089.901

MATERIAL FACT

Companhia Brasileira de Distribuição (the "Company" or "GPA"), in compliance with the provisions of Law No. 6,404/76 and CVM Resolution No. 44/21, hereby informs the market and its shareholders as follows.

On this date, the Company entered into an agreement (the "Settlement") with Grupo Casas Bahia S.A. – Under Judicial Reorganization ("GCB") to definitively resolve outstanding matters and disputes between the companies arising from the Association Agreement dated December 4, 2009 (the "Association Agreement"), except for those expressly preserved by the parties.

In this context, GPA's obligation to reimburse GCB for tax contingencies arising from the Association Agreement, totaling R$424 million, has been extinguished. GPA has recorded provisions of R$174 million related to these contingencies, which will be reversed in 4Q26. GPA will remain responsible for tax installment payment plans related to the Association Agreement and will reimburse expenses previously incurred in connection with guarantees and the management of legal proceedings arising from the Association Agreement.

Additionally, the Company's right to reimbursement from GCB for tax credits totaling R$708 million, related to the exclusion of ICMS from the PIS and COFINS calculation bases, has been extinguished. The Company's receipt of amounts related to these credits was subject to their effective utilization and approval by the tax authorities, with payments expected to begin in 2036. Furthermore, the asset had been classified as a claim subject to GCB's judicial reorganization plan. Accordingly, the Company had already recognized a full impairment of this asset in 3Q26.

The parties have also undertaken mutual commitments to cooperate and refrain from litigation regarding the matters covered by the Settlement.

Through the Settlement, the Company resolves another structural liability and will keep its shareholders and the market informed in accordance with applicable regulations.

São Paulo, November 13, 2026.

Inácio Reis Caminha

Investor Relations and Financial Services Officer